

Lei nº 637/94

Dispõe sobre criação de natureza de despesa e da outras providências.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a criar, dentro do orçamento-programa do ano de 1994, no Quadro de detalhamento da despesa, 03.01 - Fundo Municipal de Saúde, no programa de trabalho 13.75.428.2.056 - Manutenção e coordenação da atividade de assistência social, a seguinte natureza de despesa: 3231.00 - Subvenções sociais.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a renomejar do programa de trabalho 03.01.13.75.428.2.056 - 3120.00, para o programa de trabalho 03.01.13.75.428.2.056 - 3120.00, a quantia de Cr\$ 9.607.100,00 (nove milhões, seis centos e sete mil e cem cruzeiros reais).

Art. 3º - Revocam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 09 de março de 1994.

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

Pedro Jary Taborda

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

CPF 416.341.791-88

Projeto de Lei nº 38/94 de 21/02/94. Aprovado em 1ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra. Seta das sessões 28/02/94. Aprovado em 2ª discussão por 10 votos a favor e 00 contra. Seta das sessões 07/03/94.